



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 294/2012**

**Altera a Lei Municipal nº. 186 de 30.05.2005., que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Aguanil, aprovou, e eu **Sebastião Elói de Souza Campos**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 12 da Lei Municipal nº. 186 de 30.05.2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado mediante eleição direta por cidadãos regularmente inscritos em Aguanil e em dia com a justiça eleitoral, sendo que os candidatos a conselheiro tutelar além da condição de estar quite com seus direitos políticos deverão preencher os demais requisitos prescritos no artigo 14 desta lei.*

*§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.*

*§ 2º - No edital e no Regimento da Eleição constará a composição da comissão de organização do pleito, escolhida por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

*§ 3º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.” (NR)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 24 de fevereiro de 2012.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 24/02/2012 S. S. Campos  
SERVIDOR MUNICIPAL

S. S. Campos  
SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 294  
SANCIONADA EM  
24/02/2012

